



**Anais do IV Fórum de Licenciaturas da UFRB
 V Seminário Institucional do PIBID UFRB
 IV Seminário Institucional do PIBID Diversidade UFRB
 I Encontro Institucional do PARFOR UFRB**

*Formação e valorização dos/as profissionais da educação:
 Situação atual e perspectivas futuras*

Período: 16 a 18 de outubro de 2017

Realização:



Apoio:

ISSN: 2446-5070

IV Fórum de Licenciaturas da UFRB

[Anais do] Anais do IV Fórum de Licenciaturas da UFRB, V Seminário Institucional do PIBID UFRB, IV Seminário Institucional do PIBID Diversidade UFRB e I Encontro Institucional do PARFOR UFRB. Formação e valorização dos/as profissionais da educação: Situação atual e perspectivas futuras.

**Amargosa: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, 2017
ISSN: 2446-5070**

1. Ensino. 2. Docente. 3. Formação.

REALIZAÇÃO

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB

Centro de Formação de Professores – CFP

Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

APOIO:

Prefeitura Municipal de Amargos-BA

Prefeitura Municipal de Brejões-BA

Fórum de Secretários dos Municípios do Vale do Jequiriçá – EDUCAVALE

Editora Vozes

Parábola Editorial

Café Paraíso

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Sílvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor

Georgina Gonçalves dos Santos
Vice-Reitor

Rita de Cássia Dias Pereira de Jesus
Pró-Reitora de Graduação – PROGRAD

Rosineide Pereira Mubarack Garcia
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG

Tatiana Ribeiro Velloso
Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT

Rosilda Santana dos Santos
Pró-Reitora de Administração – PROAD

Wagner Tavares da Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoal – PROGEP

José Pereira Mascarenhas Bisneto
Pró-Reitor de Planejamento – PROPLAN

Maria Goretti da Fonseca
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROPAAE

Jorge L. C. Cardoso Filho
Diretor do Centro de Artes, Humanidades e Letras – CAHL

Susana Couto Pimentel
Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade - CETENS

Elvis Lima Vieira
Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas – CCAAB

Flávia Conceição dos Santos Henrique
Diretor do Centro de Ciências da Saúde – CCS

José Valentim dos Santos Filho
Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CETEC

Danillo Barata
Centro de Culturas, Linguagens e Tecnologias Aplicadas – CECULT

Clarivaldo Santos de Sousa
Diretor do Centro de Formação de Professores – CFP



RESUMO DA PALESTRA



RELEVÂNCIA E URGÊNCIA NA EDUCAÇÃO: REFORMA NO ENSINO MÉDIO OU NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES?

Nelio Bizzo – Faculdade de Educação - USP

Este texto se dispõe a ser um resumo do que foi tratado na palestra de abertura do IV Fórum de Licenciaturas da UFRB, no campus de Amargosa (BA), em outubro de 2017, por meio de seleção de dezessete pranchas seguidas de comentários e links.

A Prancha 1 mostra a campanha de apresentação da MP 746/2016, que supostamente encontraria ampla aprovação popular. Na minha opinião, a campanha tinha como objetivo esconder o fato de que a reforma se referia à formação de professores, uma vez que mudança efetiva no ensino médio, se de fato ocorrer, só terá início em 2021. Os alunos que ingressarão em 2018 no ensino médio se formarão ANTES que a “reforma do ensino médio” tenha recebido seu primeiro aluno.



Prancha 1 – Site do maior grupo de comunicação do Brasil, apresentando suposta aprovação popular à MP 746/2016. URL: <https://goo.gl/cL1mDA>

Além disso, a campanha publicitária “de esclarecimento”, que consumiu milhões de reais, escondia também a ampla reprovação que a MP 746/2016 recebeu na consulta eletrônica feita pelo site do Senado Federal. A prancha 2 mostra o resultado da consulta popular.



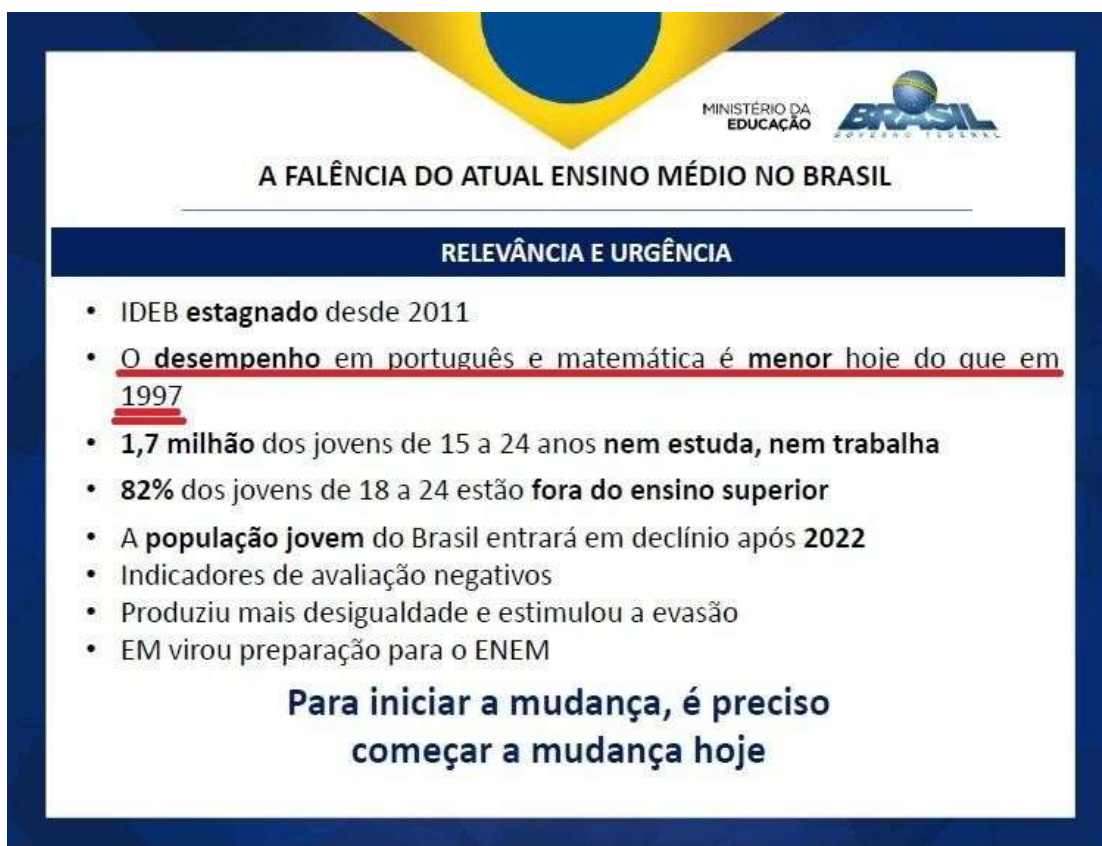
Participe



Prancha 2 Resultado da consulta “democrática” sobre a MP 746/2016, que atesta a ampla reprovação da população esclarecida no Site do Senado federal, que desprezou solenemente a manifestação pública, suposto exercício de cidadania. URL: <https://goo.gl/JUQdaL>

Diversos jornalistas passaram a repercutir matéria, tagarelando que havia “13 disciplinas obrigatórias” na legislação. Onde estavam essas normas? Qual o artigo de qual lei fala de “13” disciplinas? Dirigi um e-mail a um influente panelista de um jornal paulista perguntando a referência legal desse exagerado número de disciplinas “obrigatórias”. Recebi como resposta uma rebuscada explicação, que não pode ser mais bem resumida do que pela expressão “sei lá”. Esse foi o nível de esclarecimento das matérias que repercutiram a propaganda oficial da “reforma do ensino médio”.

O material de divulgação do Ministério da Educação (Prancha 3) admitia que houve verdadeira “glaciação” do ensino médio nos últimos 20 anos. Evidência disso seria o desempenho dos alunos, hoje inferior ao de 1997.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

A FALÊNCIA DO ATUAL ENSINO MÉDIO NO BRASIL

RELEVÂNCIA E URGÊNCIA

- IDEB estagnado desde 2011
- O desempenho em português e matemática é menor hoje do que em 1997
- **1,7 milhão** dos jovens de 15 a 24 anos **nem estuda, nem trabalha**
- **82%** dos jovens de 18 a 24 estão **fora do ensino superior**
- A **população jovem** do Brasil entrará em declínio após **2022**
- Indicadores de avaliação negativos
- Produziu mais desigualdade e estimulou a evasão
- EM virou preparação para o ENEM

**Para iniciar a mudança, é preciso
começar a mudança hoje**

Prancha 3 Material de divulgação do Ministério da Educação utilizado em audiência pública no senado federal para apresentar a MP 746/2016.

Esse “período glacial” do ensino médio teria aumentado a desigualdade social, estimulado a evasão escolar, e teria, vejam só (!), transformado o ensino médio em um longo cursinho de preparação para o ENEM! E tudo isso teria sido provocado por uma suposta “falta” de uma base nacional comum, preconizada na legislação em vigor, desde a CF de 1988 e a LDBEN de 1996, mas nunca promulgada! Isso justificaria a “Urgência e Relevância”, pré-requisitos indispensáveis para uma Medida Provisória.

A suposta ausência de uma base nacional curricular fora lançada pela imprensa, em veículo do maior grupo de comunicação do país, **SEIS ANOS ANTES**, em matéria de 16/12/2010, um dia após o encaminhamento da proposta do executivo para o Plano Nacional de Educação (Prancha 4). Trata-se de estranha “urgência”, que já aguardava seis anos por providências...



revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,EMI196292-15228,00.html

HOME BRASIL CIÊNCIA & TECNOLOGIA CULTURA MUNDO NEGÓCIOS SAÚDE & BEM-ESTAR

Aplicativos Copa Últimas Notícias Nossa Missão Princípios Editoriais

socialdae Aplicativos Tamanho do texto A- A+

Faça seu comentário | Leia os comentários | Compartilhe | Imprimir | RSS | Celular

16/12/2010 - 13:04 - ATUALIZADO EM 16/12/2010 - 19:28

Educadores divulgam estudo com propostas de reforma educacional

88 pessoas curtiram isso. Seja o primeiro de seus amigos.

Grupo de especialistas pede reestruturação do magistério, administração mais profissional das escolas, reforma do ensino médio, considerado muito abstrato, e aumento de investimentos na área

REDAÇÃO ÉPOCA

> SAIBA MAIS

Saiba mais

- » ÉPOCA Debate: Como avançar na educação
- » Lula afirma que educação foi um dos destaques do seu governo

O tema está ficando cada vez mais normal no noticiário. Uma empresa tem vagas, mas não consegue trabalhadores qualificados para preenchê-las. A indústria quer ampliar sua produção, mas faltam engenheiros. Uma nova pesquisa mundial sobre educação é publicada e o Brasil está lá entre os últimos colocados. Todos esses problemas giram em torno da péssima qualidade de educação pública no Brasil, um atraso que, nos próximos anos,

Prancha 4 –Matéria publicada em 16/12/2010, afirmando suposta ausência de uma base curricular nacional. Site URL: <https://goo.gl/QsrySZ>

De fato, os signatários do documento veiculado pela revista diziam da urgência em “ser criado um currículo nacional unificado”, além de maiores verbas para a educação. Era uma clara tentativa de pautar a discussão do Plano nacional de Educação. Os “especialistas” acrescentavam que, além de um currículo nacional unificado, era necessário assegurar que o governo passasse a transferir recursos “para organizações privadas que administrem escolas e redes de ensino público”. (Prancha 5).

revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,EMI196292-15228,00.html

O lançamento do documento se dá um dia depois de o ministro da Educação, Fernando Haddad – que pode ser mantido na pasta pela presidente eleita Dilma Rousseff – lançar o Plano Nacional de Educação (PNE), um plano de metas para serem cumpridas até 2020. O PNE tem algumas propostas coincidentes com o estudo dos educadores – como ampliar o investimento público, qualificar e cobrar os diretores de escolas – mas se concentra mais em metas numéricas de queda de analfabetismo e matrícula em determinadas séries.

Ainda que haja diferenças de foco, a posição dos educadores deve servir para qualificar o debate que será travado no Congresso na próxima Legislatura, já no governo Dilma.

Os educadores envolvidos no projeto são Cláudio de Moura e Castro, Eduardo Giannetti da Fonseca, Francisco Soares, Jamil Cury, Luiz Carlos Menezes, Maria Helena Guimarães de Castro, Guiomar Namo de Mello, Mauro Aguiar, Mozart Neves, Reynaldo Fernandes, Eunice Ribeiro Dühran e Ruben Klein.

Prancha 5 Matéria com os nomes dos especialistas que pretendiam (e conseguiram) inserir a obrigatoriedade da BNCC no Plano Nacional de Educação, aprovado em junho de 2014.



A matéria trazia a informação de que a reforma pretendida tinha como pedra angular a reforma da formação de professores, uma vez que seria necessário “dar mais atenção ao ‘como ensinar’ e menos às questões filosóficas acerca do ensino, tema que consome tempo excessivo das faculdades” de educação.

Ao pautar o congresso nacional, esse grupo político acrescentava a permissão legal de privatizar a gestão de “escolas e redes de ensino”, transferindo recursos para entidades privadas realizarem experimentos sociais com alunos de escolas públicas. Isso acabou se tornando realidade em diversos estados como Goiás, Rio Grande do Sul e São Paulo. Tais experimentos tratam de comparar o desempenho de alunos escolas com administração privatizada com os de outras escolas similares, verdadeiro exercício de positivismo desumanizado. Isso foi realizado há 30 anos nos Estados Unidos, mas acabou sendo proibido por razões humanitárias, éticas e legais.

O discurso de que “uma base curricular nacional é melhor do que nenhuma” é literalmente uma falácia, diante do fato elementar da promulgação das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio, aprovadas em 1/06/1998 (Prancha 6).

INTERESSADO/MANTENEDORA Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Básica
ASSUNTO: Diretrizes Curriculares Nacionais Para O Ensino Médio
RELATORA: Conselheira Guiomar Namó de Melo
PROCESSO: 23061.006309/97-46
PARECER: No CEB 15/98
APROVADO EM: 01/06/98

I. RELATÓRIO
1. Introdução

Pelo Ato 307 de 07/07/97 o Ministro da Educação e do Desporto encaminhou, para aprovação e deliberação da Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação (CNE), o documento que apresenta propostas de regulamentação da base curricular nacional e de organização do ensino médio. A iniciativa do senhor Ministro ao enviar o referido documento, não visou apenas cumprir a lei, que determina ao MEC elaborar a proposta de diretrizes curriculares para deliberação do Conselho, mas também estimular o debate em torno do tema no âmbito deste colegiado e da comunidade educacional.

Prancha 6 – O Parecer CNE/CEB 15/98 “organizou” o ensino médio, e regulamentou a base nacional curricular, com efeitos catastróficos sobre o desempenho dos alunos do segmento nos vinte anos seguintes. Site do Conselho Nacional de Educação. URL: <https://goo.gl/8iqWuk>

Foi justamente na vigência de tais diretrizes que se instaurou o período glacial do ensino médio, com catastrófico efeito no desempenho dos alunos, evasão escolar, aumento da desigualdade social e na ineficiência de todos os sistemas de ensino do Brasil. O próprio ministro da educação qualificou o efeito dessas diretrizes, ao admitir a “falência” do ensino médio, título de sua prancha.



A “organização” do ensino médio era feita em um parecer que aglutinava as disciplinas em “áreas”, que coincidiam com as “áreas” nas quais se organizava um exame nacional do ensino médio. A formação de professores seria atrelada a essas “áreas” e formaria profissionais polivalentes, capazes de aplicar os chamados “materiais didáticos estruturados” (leia-se “apostilas”). Esses materiais ficaram famosos na década de 1980, quando se pretendia ensinar os alunos com materiais didáticos “teacher-proof” (“à prova de professor”).

Diversas instituições de ensino superior rapidamente passaram a oferecer cursos de licenciatura “por área”, de acordo com a nova “organização do ensino médio”, antes mesmo da edição de diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores, as quais só seriam aprovadas em 2001, após uma batalha contra as universidades públicas, em favor de uma instituição que existia apenas durante o sono de supostos especialistas, os “institutos superiores de educação”. Eles deveriam ser os exterminadores das faculdades de educação das universidades públicas, as quais supostamente consumiam o tempo dos alunos dos cursos de licenciatura com questões filosóficas, em vez de treiná-los na aplicação de materiais didáticos “à prova de professor”. Como veremos adiante, tais institutos “redentores” acabaram exterminados da realidade brasileira pelas mesmas mãos que os criaram, como ficou registrado na nova versão do caput do Art 62 da lei 9394/1996 (LDBEN) que resultou da famigerada MP 746/2016. Pouca atenção tem sido dispensada a essas mudanças pela comunidade acadêmica educacional.

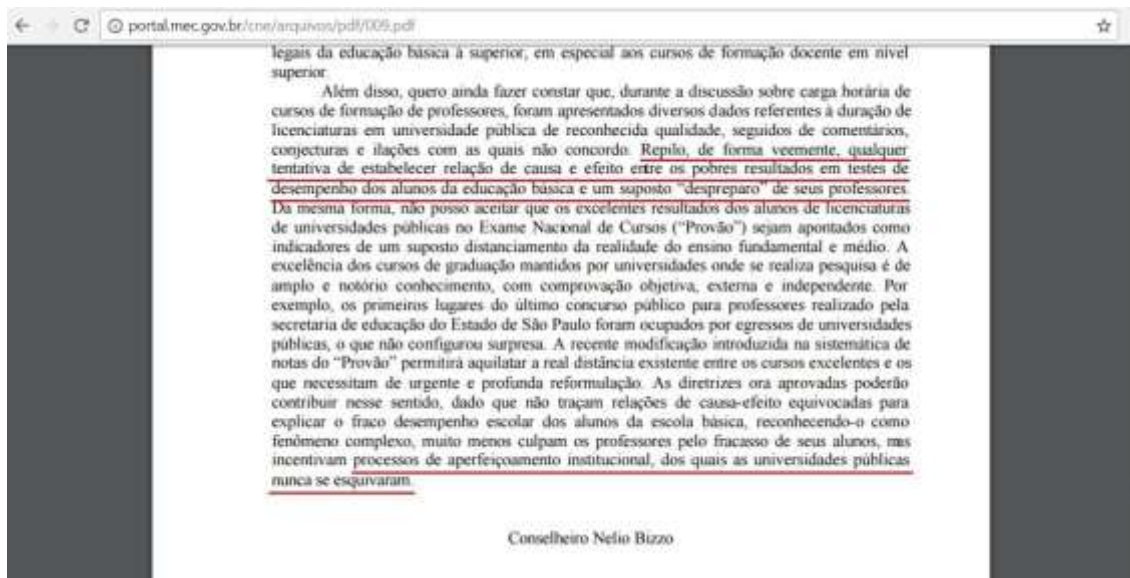
Na verdade, desde o ano 2000 se discutia como atrelar o currículo dos cursos de formação de professores ao currículo do ensino médio, proposta que foi derrotada na votação das diretrizes curriculares nacionais para formação de professores, aprovadas em maio de 2001. Como membro da comissão que redigiu o Parecer CNE/CP 09/2001, fiz questão de registrar declaração de voto que acompanhou a votação, a fim de tornar isso claro (Prancha 7).



Prancha 7 Parecer CNE/CP 09/2001, com declaração de voto do Conselheiro Nelio Bizzo, que fez parte da comissão redatora das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena – Site do Conselho Nacional de Educação. URL: <https://goo.gl/XSYLRs>

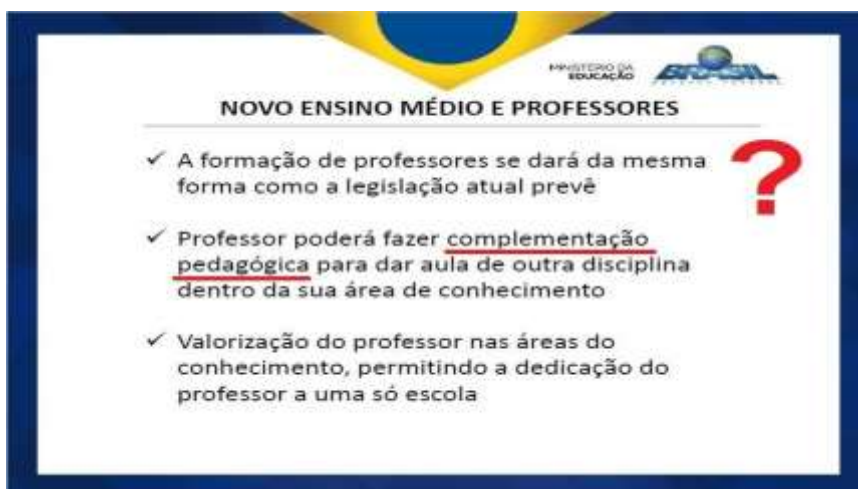
Portanto, a tentativa de estender a obrigatoriedade de normas legais da educação básica à superior, nos cursos de licenciatura, havia sido derrotada em 2001, após um ano de debate em audiências públicas que a comissão realizou em diversos pontos do país, como Porto Alegre, São Paulo, Goiânia e Belém. Mas ela acabou sendo imposta goela abaixo por meio da famigerada Medida Provisória 746/2016.

Naquele plenário que votou as diretrizes para formação de professores foram ouvidas diversas ofensas aos professores, como responsáveis pelo baixo nível de aprendizagem dos alunos. Em sua formação inicial residiria o elemento causal relevante, o que é, já à primeira vista, um argumento de simplicidade chocante. Toda a complexidade da organização educacional brasileira foi posta de lado, e o determinismo do século XIX foi ressuscitado para resolver de vez por todas os baixos resultados em testes padronizados de larga escala de nossas crianças. E isso supostamente deveria ser creditado às universidades públicas! Elas é que seriam responsáveis pela suposta “má formação” dos professores. Isso explica a segunda parte de minha declaração de voto (prancha 8).



Prancha 8 Na votação do Parecer CNE/CP 09/2001 foram proferidas graves ofensas às universidades públicas no plenário do Conselho Nacional de Educação, o que explica a segunda parte da declaração de voto do Conselheiro Nelio Bizzo, Site do Conselho nacional de Educação. URL: <https://goo.gl/XSYLRs>

No material apresentado na audiência no Senado Federal para explicar a violência da MP 746/2016, em novembro de 2016, o ministro da educação afirmava categoricamente que “a formação de professores se dará da mesma forma como a legislação atual prevê” (Prancha 9). Com isso, ele afirmava que não haveria mudança na legislação, em especial nos Art 61 e 62 da LDBEN, que tratam da matéria. Afirmava ainda, sem maiores explicações, que o professor poderia fazer “complementação pedagógica” para dar aulas em disciplinas diferentes daquelas de sua habilitação original, mas da sua “área de conhecimento”.



Prancha 9 Prancha apresentada pelo ministro da Educação em audiência pública do Senado Federal em novembro de 2016, no qual se comprometa a não modificar o Art 62 da Lei 9394/96 (que trata da formação de professores).



Contrariamente a o que dizia o ministro, a peça assinada por ele em setembro e encaminhada ao Congresso, de vigência imediata, modificava a formação de professores, alterando a legislação atual. Havia mudanças importantes no Artigo 62 da lei 9394/96 (LDBEN) (Prancha 10). Sintomaticamente, a proposta do ministro atrelava a formação de professores à base nacional comum curricular, o currículo nacional que supostamente faltava nas normas em vigor.

“Art. 62.
.....

§ 8º Os currículos dos cursos de formação de docentes terão por referência a Base Nacional Comum Curricular.” (NR)

Prancha 10 Ao mesmo tempo em que o ministro afirmava que a legislação não seria modificada, ele assinava a modificação da legislação sem nenhum debate, que entrou em vigor imediatamente, imposta pela medida Provisória 746/2016.

Não bastasse isso, houve emendas ao Art 61, com um novo inciso (V), uma supressão importante no caput do Art 62, exterminando os (já extintos) “Institutos Superiores de Educação”, de triste história, deixando o lócus de formação dos professores em um estranho limbo etéreo. Isso obviamente abre a porta para as organizações privadas que gravitam em torno da BNCC.

Não bastasse isso, houve a inclusão surpreendente de um novo Art 62, que passou a ser “62B”, o qual trata daquele enigmático assunto da exposição no Senado, as “complementações pedagógicas” por “área de conhecimento”. Essas emendas haviam sido “profeticamente” antecipadas no famoso “PowerPoint®” do ministro, em novembro de 2016, pois falavam de complementação pedagógica, de maneira a um mesmo professor poder ministrar aulas de disciplinas das quais não tivera formação adequada. O novo artigo da Lei 9394/1996 diz, sobre os cursos de complementação pedagógica:

□ Art. 62B.

§ 3º. Sem prejuízo dos concursos seletivos a serem definidos em regulamento pelas universidades, terão prioridade de ingresso os professores que optarem por cursos de licenciatura em matemática, física, química, biologia e língua portuguesa. ([Incluído pela Lei nº 13.478, de 2017](#))

A “nova” formação de professores nada mais é do que uma reedição da famigerada Resolução CNE/CP 02/97, responsável por boa parte da glaciação (ou “falência”, como a denominou Mendonça Filho) pela qual passa a educação brasileira

desde 1997. Aquela norma permitia essa complementação em **caráter emergencial e provisório**, da mesma forma como o fez a sucedânea Resolução CNE/CP 02/2015 (Art 14). No entanto, a introdução desses “atalhos” formativos em lei ordinária torna **definitivos** os percursos aligeirados para a formação de professores.

Trata-se de verdadeira volta ao passado, da mesma forma como a privatização das escolas públicas e redes de ensino, copiando a malsucedida experiência estadunidense dos anos 1980. Mudanças no ensino médio e na formação de professores faziam parte do debate de um projeto de lei (PL 6840/2013); aliás, essa foi a justificativa efetiva para a promulgação das mudanças por medida provisória: o parlamento estava “enrolando” com aquele projeto de lei.

A formação “genérica” na forma de complementação pedagógica já faz parte do cardápio dos clientes das instituições privadas, com fundamento justamente na resolução do CNE de 2015 (prancha 11).



Prancha 11 Cursos a distância para formação de professores são oferecidos por instituições privadas de ensino. Com as mudanças da MP 746/2016 suas credenciais poderão ter valor igual ao da licenciatura de graduação plena.

Assistimos a verdadeiro “parque Jurássico” na educação brasileira (Prancha 12), com a volta da complementação pedagógica e formação “superior” pelas áreas de conhecimento de um exame do ensino médio.



Prancha 12 Imagem emblemática da chamada “reforma do ensino médio”: na verdade uma volta ao passado na formação de professores, combinada com a privatização de escolas públicas, compondo um “parque jurássico educacional” a denunciar o atraso colossal de nossa educação.

Não se trata de nenhuma “novidade”. É a reedição do “choque de gestão” neoliberal – este sim falido – na educação superior brasileira. “Removam-se todos os obstáculos à abertura de cursos privados”, dizia o mote tucano-pefelista da era FHC Marco Maciel, “deixem que façam o que quiserem”, pois a “lascívia da porta de entrada” da iniciativa privada será compensada pela “regulação pudica” do Estado na catraca da saída. Os procedimentos de credenciamento de instituições serão “rigorosos” e só receberá diploma quem de fato tiver aprendido. Seria como liberar a entrada de bailes funk, mas deixar sair apenas os maiores de idade que tivessem se comportado direitinho...

Os que não recebessem diploma deveriam recorrer aos órgãos de proteção ao consumidor e “pedir seu dinheiro de volta”. Afinal, a “prestação de serviços educacionais” seria como outra qualquer, regulada pelo Código do Consumidor. Eram frases como essas que se ouvia nos corredores e reuniões da secretaria de educação superior do MEC na era tucana-pefelista. “*Laissez faire, laissez passer, l’université privée vas d’elle même*” era o mote dos refinados francófonos no poder à época.

Como se sabe, esse projeto inspirado nos pedágios das rodovias europeias (onde se paga na saída, a depender que quanto se rodou) foi o primeiro projeto a ter sua falência requerida. O suposto “rigor da saída” sucumbiu ao balcão de negócios brasilienses, na antiga tradição do (extinto) Conselho Federal de Educação, sem nenhum pudor. Se temos hoje precariedade na formação de nível superior no Brasil, é

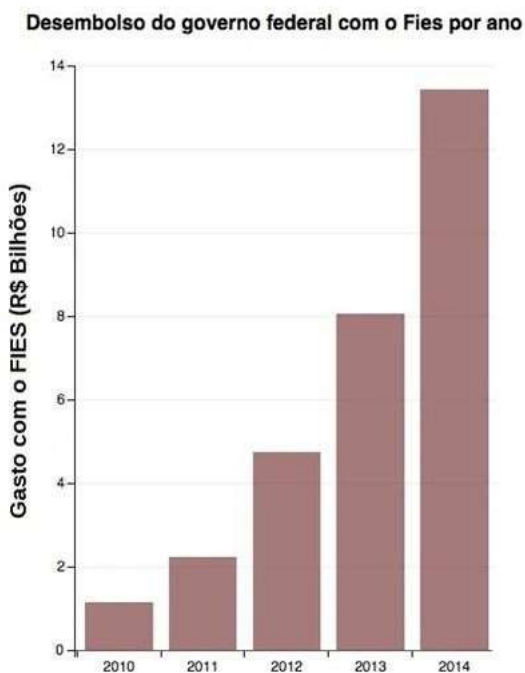


aí que se encontra sua *vera causa*, e não nas estratégias de resistência da universidade pública, gratuita e laica.

Para terminar, apresentei diversos dados que mostram como essas mudanças estão em linha com a vertiginosa mercantilização da educação superior que assistimos desde a aprovação da Lei 9394/96. Pouco se falou do fato de a Lei 5.540/68 (a lei da reforma Universitária de 1968) ter tido copiados apenas os artigos que tratam da eleição dos dirigentes das universidades públicas. Seu artigo 4º., que vedava a distribuição de lucro, não foi incorporado à nova lei. Com isso, abriu-se o mercado das empresas educacionais, inclusive para fundos de investimento estrangeiros.

Os mecanismos de avaliação do ensino superior implantados ao mesmo tempo permitiam “quebrar” instituições, que ficavam proibidas de abrir vagas em vestibular, as quais acabavam vendidas a preços baixos. Depois de “saneadas”, tais instituições estavam prontas para a revenda, com realização de lucro.

Nesse processo de “saneamento” o erário acabou sendo solicitado a dar a sua contribuição, que vinha sendo modesta até então. A prancha 13 dá uma ideia do ritmo desses aportes, planejados em 2010.



Prancha 13 Gastos do governo federal com instituições privadas por meio do FIES no período 2010-2014.

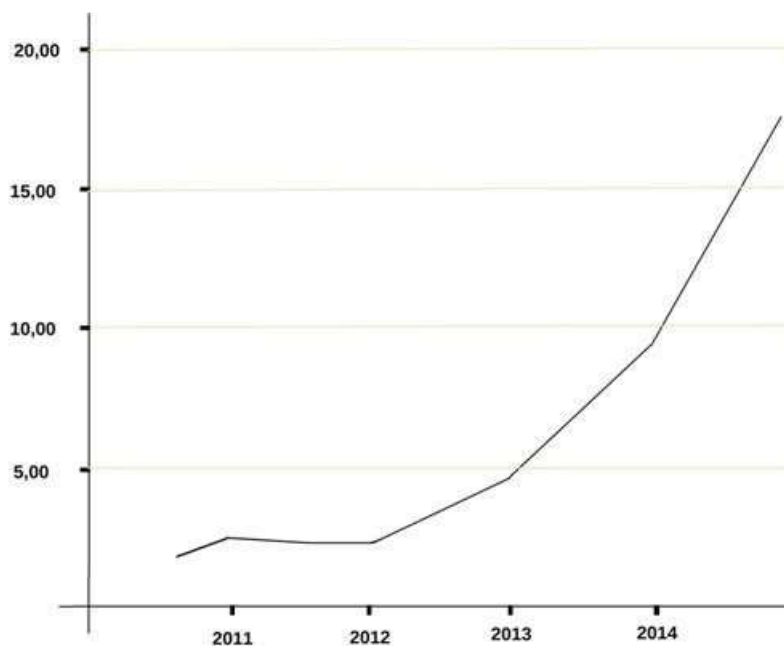


Na época da matéria reproduzida há pouco, de dezembro de 2010, quando se pedia mais verbas para a educação, o governo federal transferia pouco mais de 1 bilhão de reais para a tesouraria das faculdades privadas. Nos quatro anos que se seguiram, assistimos a uma impressionante multiplicação dessas transferências, que chegaram a 14 bilhões. Após a destituição do “generoso” governo democrático, eleito pelo voto direto em 2014, esse valor chegou a 19 bilhões, apesar de toda a crise das finanças públicas no governo golpista, valor alardeado orgulhosamente por meio de ostensiva propaganda oficial nos meios de comunicação. (Prancha 14).



Prancha 14 O governo Temer se jactou de ter ampliado o financiamento do FIES como nunca antes na história deste país, em propaganda oficial nos meios de comunicação, se orgulhando de ter alcançado 19 bilhões.

E o que se passou com o valor de mercado das instituições privadas que receberam tais montanhas de dinheiro? Veja-se o que ocorreu com o preço das ações negociadas na Bolsa de Valores da “JBS da educação” (como a definiu Gregório Duvivier), (prancha 15):



Prancha 15 Valor de mercado das ações da Kroton, o maior grupo educacional privado do mundo, com sede em Belo Horizonte (MG).

Desnecessário alertar para o fato de qualquer semelhança não ser mera coincidência! Em 2014 houve 14 fusões e aquisições dessas lucrativas empresas educacionais. O fundo *Whitney Brazil Investments*, com sede em Miami (USA), chegou a vender duas instituições de sua propriedade, uma em Salvador e outra no Rio de Janeiro, tendo como referência valor superior a R\$ 20.000,00 por aluno. O setor bancário negociava seus clientes por menos de um décimo do valor de cada aluno das faculdades privadas: o Bradesco pagou R\$ 1.760,00 por cliente do HSBC no mesmo período!

O desvio de função do FIES foi tão escandaloso que se tornou objeto de piada (Prancha 16), com todo um programa humorístico “denunciando” o que pode ser visto nos balancetes publicados nos jornais. O grupo Kroton teve receita líquida, em 2016, de R\$ 5,055 bilhões, com lucro de R\$ 3,087 bilhões. Nada mal para o maior destinatário das verbas públicas do FIES!



Prancha 16 Programa humorístico sobre o destino dos impostos pagos com o suor da testa dos brasileiros. Matéria pode ser vista em: <https://goo.gl/9gpFg1>

O programa humorístico permite entender a revolta do então ministro Cid Gomes com os aumentos nas mensalidades custeadas pelo governo federal. Entre uma gargalhada e outra, é possível ver o que nenhum órgão fiscalizador observou no período, fundos públicos destinados à educação sendo utilizados para outra função. E a explicação de como realizar isso, aplicar no mercado financeiro o dinheiro do FIES para obter lucro, o passo-a-passo de como transformar bolsistas do FIES em rentistas, foi dada em rede nacional, pelo maior grupo de comunicação do país (Prancha 17).



Prancha 17 Os especialistas em economia se divertiram, em rede nacional, ao incentivar os bolsistas do FIES a se tornarem rentistas, auferindo lucro com aplicações financeiras, aproveitando os juros subsidiados do governo federal. Programa exibido em 02/09/2013, disponível em: <https://goo.gl/M9tNiR>



A verdadeira “aula de rentismo” não poderia ser mais explícita: o aluno deixaria de pagar a faculdade, que seria assumida pelo governo federal, aplicaria o dinheiro das mensalidades a juros de pelo menos 6% ao ano, e, depois de 13 anos, começaria a devolver o dinheiro que teria custado 3,4% ao ano. A diferença seria embolsada pelo esperto “bolsista do FIES”. Isso explica a razão do FIES ter feito 2 milhões de novos contratos, ao tempo em que as faculdades privadas conseguiram apenas um milhão de novos estudantes. O FIES criou um milhão de bolsistas verdadeiros e transformou outro milhão de estudantes em rentistas, aplicadores do mercado financeiro, utilizando como capital de giro os impostos gerados pelos trabalhadores deste país.

Assim que a Kroton publicou seu balanço de 2016, com lucro superior a 50% da receita líquida, Mendonça Filho deu declarações de aparente arrependimento do desembolso daqueles 19 bilhões, os quais seguramente garantem outro ano de ouro no próximo balancete. Logo sobreveio o anúncio de mudanças no FIES, seguido do fim do carnaval dos cursos de medicina, mas os arroubos de pudor foram contidos com a notícia da volta da liberação da entrada do baile funk da educação superior privada.

O rentismo às custas do governo federal ocorria ao mesmo tempo em que o Congresso Nacional aprovava o Plano Nacional de Educação (lei 13.005/2014), que garantia recursos crescentes ao longo do tempo para o FIES. Ele pagaria as despesas não apenas com graduação, mas também pós-graduação e formação em serviço, como a “complementação pedagógica”, inclusive com a criação de um “fundo garantidor”, diante da evidente falta de sustentabilidade financeira dessa gigantesca “pirâmide da fortuna”.

A mesma lei 13.005/2014 passou a permitir a inclusão da despesa com o FIES, de natureza financeira, nos investimentos obrigatórios do executivo na educação básica, de natureza contábil (Art 5º. § 4º), verdadeira quimera fiscal. Essa foi a mais dolorosa derrota dos brasileiros no ano de 2014, um “7 x 1 educacional”, multiplicado recentemente pela isenção do FIES na “PEC do Fim do Mundo” (Emenda Constitucional 95/2016). A despesa com o FIES poderá crescer nos próximos 20 anos, ao contrário dos investimentos sociais, que permanecerão congelados. O futuro das universidades públicas, gratuitas e de qualidade, nunca esteve tão ameaçado quanto agora.



A chamada “Reforma do ensino Médio” é tão ou mais perversa do que as demais “reformas” do governo golpista: “PEC do Fim do Mundo”, “Reforma Trabalhista” e “Reforma da Previdência”.

Em síntese:

- A MP 746/2016 (Lei nº 13.478/2017) institui mudanças na organização das turmas que ingressarem no ensino médio em 2021, mas modifica a formação de professores de maneira imediata e sem discussão.
- Foi um duro golpe no percurso regimental de um projeto de lei no Congresso Nacional (PL 6840/2013);
- Não havia RELEVÂNCIA nem URGÊNCIA para a MP 746/2016 em relação à organização do ensino médio, o qual, de fato, só exibirá alguma alteração em 2021;
- Havia, desde 1998 uma BNCC, baseada em competências e habilidades, com divisão em “áreas de conhecimento”, responsável, de alguma forma, pela evasão escolar, aumento da desigualdade social, baixo desempenho e transformação do Ensino Médio em cursinho preparatório para o ENEM;
- Desde 2000 se tenta normatizar a Formação de Professores com a obrigatoriedade de se estruturar nos moldes dos currículos da Educação Básica;
- A “complementação pedagógica” existe desde 1997, tendo sido desde então apresentada como “de caráter emergencial e provisório”;
- O FIES tem transferido recursos públicos para instituições privadas de maneira tão escandalosa, que se tornou alvo de programas humorísticos;
- O Art 61 da Lei 9394/1996 foi modificado de maneira sorrateira no Senado, com a inclusão do inciso V (“complementação pedagógica”), pela Lei nº 13.478/2017;
- O art 62 da lei 9394/96 foi profundamente modificado, ao mesmo tempo em que o ministro da educação assegurava que ele não sofreria alterações;



- Existe provisão de verbas no PNE (lei 13.005/2014) para “formação de professores”, para “complementação pedagógica”, graduação e pósgraduação, inclusive com orçamento crescente do FIES, sem os constrangimentos fiscais impostos pela emenda Constitucional 95/2016 (“PEC do Fim do Mundo”);
- O FIES teve crescimento vertiginoso, chegando a 19 bilhões em 2016;
- Instituições privadas, com ações negociadas em Bolsa, tiveram valorização impressionante, acompanhando o vertiginoso aumento de verbas do FIES;
- O lucro apurado e auditado de uma delas, com ações negociadas em Bolsa, supera 50% da receita líquida;
- A MP 746/2016, promulgada como Lei nº 13.478/2017, poderá prejudicar a educação pública e gratuita de todo país, estendendo o “período glacial do ensino médio”, iniciado em 1997, à toda educação básica e superior.

Estas reflexões foram feitas por um docente de uma Faculdade de Educação de universidade pública. Não é difícil entender a razão de essas faculdades serem consideradas indesejáveis pelo atual grupo no poder.